



REGULAMENTO

Concurso Anual de Financiamento

CLUBES EUROPEUS

2011-2012

REGULAMENTO

O Ministério da Educação e Ciência (MEC), através da Direção-Geral da Educação (DGE) abre um concurso de candidaturas à concessão de financiamento a **CLUBES EUROPEUS** relativo ao ano letivo 2011/12, nos termos do presente regulamento.

DOCUMENTAÇÃO

1. O processo de candidatura é apresentado à DGE, mediante o preenchimento dos seguintes documentos através de plataforma electrónica:
 - a) **Boletim de Candidatura a financiamento – Dados Gerais do Clube Europeu** ;
 - b) **Ficha de Informação Contabilística** (apenas para estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e todas as escolas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira);
 - c) **Plano de Atividades** previstas para o ano letivo 2011/12, de acordo com os critérios de elegibilidade, abaixo referidos.
2. Todos os dados constantes do processo de candidatura são da responsabilidade da Direção da instituição candidata.

PRAZO E FORMA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

As candidaturas devem ser enviadas até ao próximo dia **23 de Fevereiro de 2012** através de plataforma eletrónica disponível na página da DGE.

ELEGIBILIDADE

Serão consideradas elegíveis para financiamento as candidaturas que respeitem os seguintes requisitos:

1. Satisfazam os **procedimentos de candidatura** estabelecidos neste regulamento;
2. Cumpram o **prazo de apresentação da candidatura**;
3. Apresentem um **Plano de Atividades** para o ano letivo 2011/12, que inclua os seguintes itens:
 - a) Objetivos a atingir;
 - b) Principais atividades previstas;
 - c) Calendário de realização;
 - d) Número de alunos envolvidos, por anos de escolaridade;
 - e) Número de professores envolvidos e áreas de docência;
 - f) Produtos previstos (peças de teatro, exposições, jogos, vídeos, fotografias, boletins e/ou jornais, blogues, etc.)
 - g) Parcerias com a comunidade (número e designação das entidades envolvidas)



CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Após a análise das candidaturas, a DGE atribuirá financiamento relativo ao ano letivo 2011/12, de acordo com as verbas orçamentadas e o número de candidaturas seleccionadas;
2. No cumprimento do número anterior será assinado um contrato entre a DGE e a Instituição financiada, a enviar pelo primeiro ao segundo contratante;
3. O processo de seleção das candidaturas é da inteira responsabilidade da DGE, não havendo lugar a recurso.
4. As instituições financiadas comprometem-se a entregar o Relatório de Atividades relativo ao ano letivo 2011-12 através de plataforma disponível na página da DGE, em momento a definir.